

PERITI.
3337/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01832-52
PERITI Kandem ca 0021/2019

Francis Aurora P. G. Zeballos

DISTRIBUIÇÃO

Of. 840 de
11/6/40
Of. 865 de
12/7/40

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 840

de

Junho de 1940.

Exm^o Snr. Ministro da Agricultura.

Tendo esta Comissão necessidade de um datilografo, afim de poder prosseguir nos trabalhos a seu cargo, pedimos a V. Excia. seja designada D. MARIA AURORA PEBADO BELTRÃO, Auxiliar de Escri^torio XI, com exercicio na Divisão de Contabilidade d'este Ministério.

Servindo-nos do ensejo apresentamos a V. Excia. os protes^tos de alta estima e mui distinta consideração.

A Comissão,

S. C. E. R. T. 3337

6/7/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

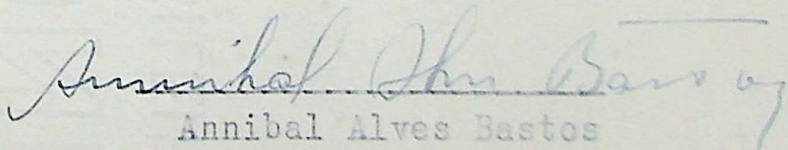
8421

4 JUL 1940

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Re-
visora de Títulos de Terras

Em referência ao pedido de vosso ofício nº 840 de 11.6.40, comunico-vos para os devidos fins que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mesmo mês, deixou de autorizá-lo, por isso que contraria as disposições legais em vigor.

Atenciosas saudações


Annibal Alves Bastos
Diretor

DCM 17931-40
NFJ-AON

af. 865

12 de Julho de 1940.

Exmo. Snr. Ministro da Agricultura.

Esta Comissão, tendo em vista prementes necessidades dos trabalhos a seu cargo, dirigiu a V. Excia., em data de 16 de Junho ultimo, o officio nº 840, pedindo fosse designada, para exercer as funções de dactilografada, na sua Secretaria, Dona Maria Aurora Pegado Beltrão, serventuarista que já prestou bons serviços à Comissão e por isso em condições de poder desempenhar a contento as aludidas funções.

Em solução, acabamos de receber o officio nº 8.421, que em 4 do corrente nos dirigiu o Snr. Director da Divisão do Pessoal desse Ministério, comunicando-nos haver V. Excia., por despacho de 21 de junho, deixado de autorizar a designação solicitada, por isso que contraria as disposições legais em vigor.

A citada serventuarista foi admitida como extranumeraria mensalista desse Ministério e si este foi o motivo no qual a D.P. se baseou para prestar informações contrarias à designação da mesma para servir nesta Comissão, pedimos permissão para decla-

de Julho de 1940.

- 2 -

rar a V. Excia. que, em identica situação, outros extranumerarios desse Ministério já foram postos, por V. Excia., à disposição desta Comissão, em janeiro de 1939.

Perdura a necessidade de acelerar os trabalhos da Comissão, o que nos obriga a novamente recorrer a V. Excia., no sentido de serem designadas, para esta Comissão, duas funcionarias do Quadro Único desse Ministério, cujos nomes tomamos a liberdade de lembrar a V. Excia.:

Apresentou em

679/40

MARIA DE LOURDES ALMEIDA FILHO, datilografo, classe F, em exercício na D.P.;

CAROLINA MANIÃES ESBERARD, datilografo, classe G, em exercício na Divisão do Pessoal.

Sentimo-nos na obrigação de levar ao conhecimento de V. Excia. que da solução do pedido ora feito dependerá a paralização dos trabalhos de datilografia desta Comissão, acarretando grandes prejuizos, tanto para a União, como para os interessados na revisão de títulos de propriedades.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de nossa estima e mui distinta consideração.

A Comissão,